



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1  
1963

DELIBERAÇÃO Nº 796 DE 9 DE julho DE 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JOÃO EUGÊNIO MUNIZ, 1 isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivus na aquisição que faz a Silla Guerrieri, do lote de terreno número 15, com frente para a rua B, desmembrado de maior porção, e sito no 1º Distrito do Município de Duque de Caxias.

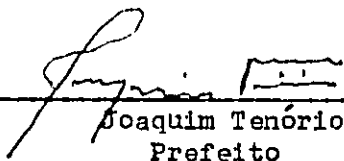
Parágrafo Único - A isenção é concedida por se tratar o adquirente de funcionário da Municipalidade, e destinar-se o imóvel à construção de sua residência.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dobro o imposto, se o imóvel adquirido for utilizado para fins diferente do estatuido na presente Deliberação ou se for, total ou parcialmente, alienado a qualquer título.

Art. 3º - É obrigatória a transcrição desta Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de julho de 1963.

  
Joaquim Tenório  
Prefeito